



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 1111, 08 de setembro de 2020.

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DA MUNICIPALIDADE PARA A AMIRI -ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1053, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a autorização para doação de terreno da Municipalidade para o AMIRI – Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º - Fica revertido como bem público e reincorporado ao Patrimônio Público Municipal o imóvel localizado à rua dos Tropeiros, s/nº, Parque dos Tropeiros, os limites e confrontações do terreno são assim descritos, conforme memorial: terreno urbano, com formato regular, descrito em sentido horário

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

constituído por parte da quadra 08b; mede-se 32,18 metros de frente para a rua Cândido Ramalho, na sequência, mede-se 48,72 metros de frente para a rua 7 de Setembro; a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, mede 35 metros e confronta com o lote 1º (doado para EMATER), e finalmente a lateral esquerda, de quem do terreno olha a rua Cândido Ramalho, mede 44,16 metros.

Art. 3º - O Chefe do Poder Público Municipal fica autorizado a providenciar as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br